



RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023
DISPENSA ELETRONICA Nº 28/2023
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Vistos, etc.

Trata-se de **Aquisição de Garrafas térmica** para atender Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação das empresas:

- **G.A.P Gestão e avaliação e pericia patrimonial Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.153.238/0001-79**, com sede à Av: Nosso Senhor do Bonfim, nº807, Bairro: Parque Novos Estados, CEP 79034-000, Município de Campo Grande - MS, **Aquisição de Garrafas térmica de 1,8 litros**, perfaz por sua vez, o valor de **R\$2.709.90** (Dois mil setecentos e nove reais e noventa centavos) valor este equivalente a 30 (trinta) unidades conforme o termo de referência.
- **P. A. Runichi Carnavale Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.711.539/0001-12**, com sede à Av: Cuiabá, Nº 561, Bairro: Centro, CEP 79.780-000, Município de Bataguassu - MS, **Aquisição de Garrafas térmica de 1 litro**, perfaz por sua vez, o valor de **R\$299.95** (Duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) valor este equivalente a 05 (cinco) unidades conforme o termo de referência.

O que faço com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 08 de Maio de 2023.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 46 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar, a pedido, o servidor Oscar Shozo Nemoto, matrícula nº 117084-1, portador do RG nº 59555723 SSP/PR, com cadastro no CPF nº 869.167.429-68, concursado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu-MS, a partir de 02 de Maio de 2023.

Parágrafo Único Declara-se a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, supracitado, em razão das disposições constantes no Artigo 1º da presente Portaria.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 02/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Maio de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº. 162/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr. Vinicius Almeida da Silva, portador do RG nº 1754714 SEJUSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 022.920.391-41, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Engenharia e Obras - símbolo DAS-3, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bataguassu-MS, em substituição ao engenheiro Lindalvo Faria Nunes, a partir de 08 de Maio de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Maio de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS.

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023

DISPENSA ELETRONICA Nº 28/2023

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Vistos, etc.

Trata-se de **Aquisição de Garrafas térmica** para atender Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação das empresas:

2. **G.A.P Gestão e avaliação e pericia patrimonial Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.153.238/0001-79**, com sede à Av: Nosso Senhor do Bonfim, nº807, Bairro: Parque Novos Estados, CEP 79034-000, Município de Campo Grande - MS, **Aquisição de Garrafas térmica de 1.8 litros, perfaz por sua vez, o valor de R\$2.709.90 (Dois mil setecentos e nove reais e noventa centavos) valor este equivalente a 30 (trinta) unidades conforme o termo de referência.**

3. **P A Runichi Carnavale Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.711.539/0001-12**, com sede à Av: Cuiabá, Nº 561, Bairro: Centro, CEP 79.780-000, Município de Bataguassu - MS, **Aquisição de Garrafas térmica de 1 litro, perfaz por sua vez, o valor de R\$299.95 (Duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) valor este equivalente a 05 (cinco) unidades conforme o termo de referência**.

O que faço com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, **08 de Maio de 2023**.

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

RESOLUÇÃO Nº 7/2023 de 09 de maio de 2023.

"Dispõe Sobre Instauração de Processo Administrativo, Nomeia Comissão Processante e dá Outras Providências".

IEDA APARECIDA ALBERTO BALBINO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bataguassu/MS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n. 1.936 de 25 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que cabe ao CMDCA, nos termos da Lei Municipal n. 1.936/2012, instaurar procedimento administrativo para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando o contraditório, ampla defesa, legislação municipal e Resoluções do CONANDA;

CONSIDERANDO o teor do SEMEC nº 528/2023, Ofício nº 109/2021 do Conselho Tutelar e Boletim de Ocorrência nº 38/2023, os quais relatam uma série de condutas supostamente praticadas por Conselheira Tutelar;

CONSIDERANDO que as condutas narradas podem violar, em tese, o art. 57, I, IV, V, VII, XII e XIII e art. 64, VI, VII, da Lei Municipal nº 1.936/2012; art. 41, X, XI da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

CONSIDERANDO o disposto no art. 73 da Lei Municipal n. 1.936/2012 e no art. 46, § único da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** para apuração dos fatos relatados no teor do SEMEC nº 528/2023, Ofício nº 109/2021 do Conselho Tutelar e Boletim de Ocorrência nº 38/2023, os quais relatam uma série de condutas supostamente praticadas pela Conselheira Tutelar S. C. B. N que, em tese, violam o art. 57, I, IV, V, VII, XII e XIII e art. 64, VI, VII, da Lei Municipal nº 1.936/2012; art. 41, X, XI da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes membros: Vanilza Pelegrine Santana de Oliveira (representante da CMDCA), Daiely Gonçalves Feitosa (representante CMDCA) e Nathalia Rocha Santos (representante SUAS), para, sob a presidência do último, constituírem a Comissão de Inquérito instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 3º - Considerando a gravidade dos fatos e objetivando garantir a instrução do processo disciplinar, fica determinado o afastamento preliminar da Conselheira Tutelar até a conclusão da investigação sem prejuízo da remuneração, nos termos do art. 46, § único da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

Artigo 4º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão poderá nomear secretário para auxiliar nos trabalhos, além de ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Resolução, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

IEDA APARECIDA ALBERTO BALBINO, Presidente do CMDCA, 09 de maio de 2023.

IEDA APARECIDA ALBERTO BALBINO
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

Câmara Municipal de Bataguassu **Resolução 0002-2023**

RESOLUÇÃO N.º 0002/2023-CM

"INSTITUI ADICIONAL PARA SERVIDORES DESIGNADOS PARA ATUAR NA EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Mauro de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica instituído adicional ao servidor do quadro de cargos e empregos permanentes e comissionados, o qual seja designado para atuar na Equipe de Apoio da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bataguassu - MS.

Parágrafo único - O adicional descrito no caput deste artigo corresponde ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)